

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

OBJETO: Chamamento público destinado ao credenciamento de instituição de longa permanência para o acolhimento institucional de idosos do município de Coimbra, a natureza do acolhimento deverá ser provisório e excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio familiares e previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme termo de referência em anexo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
	EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	
Data de Julgamento: 05/05/2023		Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP		<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE COIMBRA, A NATUREZA DO ACOLHIMENTO DEVERÁ SER DE LONGAPERMANENCIA QUANDO ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE AUTOSSUSTENTO E CONVIVIO FAMILIARES.

Expediente Administrativo nº 069/2023

O Município de Coimbra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, 401, CEP 36 550-000, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo seletivo de Chamamento Público, para credenciamento de instituição de longa permanência que oferte 07 (sete) vagas para o acolhimento institucional de idosos do Município de Coimbra, a natureza do acolhimento deverá ser de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares e previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Expediente Administrativo nº 069/2023 de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas posteriores alterações e demais Leis e Resoluções apresentadas no termo de referência. O presente edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, na Rua Álvaro de Barros, Nº 401, em Coimbra/MG. O referido Chamamento Público terá suas inscrições realizadas pelo período de **14 de abril de 2023 até 05 de maio de 2023, às 09h00min**, nas dependências do Setor de Licitação, onde serão recebidos os envelopes das proponentes. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o Setor de Licitações deverão ser encaminhadas através do telefone (32)3555-1152, ou pelo endereço de e-mail licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com, ou preferencialmente protocoladas junto ao Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

1. DO OBJETO

- 1.1 Chamamento público destinado ao credenciamento de instituição de longa permanência para o acolhimento institucional de idosos do município de Coimbra, a natureza do acolhimento deverá ser provisório e excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio familiares e previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme termo de referência em anexo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[<input type="checkbox"/>] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[<input type="checkbox"/>] ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	[<input checked="" type="checkbox"/>] AMPLA PARTICIPAÇÃO

2. DOS PRAZOS

2.1. O presente edital de Chamamento Público **estará vigente até a data de 05 de maio de 2023**, podendo ser efetuadas solicitações de credenciamento, nos termos deste edital, até esta data;

2.2. Os termos de credenciamento firmados por consequência deste chamamento terão a validade de 12 (doze) meses.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os valores serão repassados, mensalmente, nos termos da Lei Municipal nº 1.353/2023, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) não importando o número de vagas ocupadas, até um total 07 (sete) que deverão ser disponibilizadas para entidade CREDENCIADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supramencionado que atendam os requisitos do item 5 exigidos neste edital.

4.2. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades credenciadas é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Coimbra.

4.3. Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.

4.4. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou devolução de qualquer documento.

4.5. Serão considerados credenciados os estabelecimentos que atenderem aos requisitos dos itens 7 e 8 deste edital e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário habilitado da administração pertencente à Setor de Licitações (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

5.3. Não serão aceitos documentos:

5.3.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.3.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.3.3. Apresentados fora da data e horário limite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

5.4. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5.5. No sobrescrito do envelope a solicitante mencionará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401,

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Setor de Licitações

Razão Social da solicitante: - _____

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desse credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.2.10.01.08.241.0089.2.0112	2.500.000	SUBVENÇÃO À ENTIDADE DE APOIO AO IDOSO	R\$ 36.000,00

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Neste envelope as credenciantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

7.1. Da Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.1.1. Termo de Credenciamento e declarações – conforme modelo anexo II;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Cópia autenticada do documento de identidade dos dirigentes;

7.1.6. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal (União e Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9. Certidão Negativa de Falências ou Concordatas, com validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

7.1.10. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

7.1.11. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo II;

7.1.12. Declaração de idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo II);

7.1.13. Declaração específica de que não possui em seu quadro societário servidor da Prefeitura Municipal de Coimbra, conforme modelo no Anexo II.

7.1.14. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

7.1.15. Documento formal declarando a Instituição como sendo de UTILIDADE PÚBLICA (Lei ou Decreto Municipais).

7.2. Da Qualificação Técnica:

CONFORME A RESOLUÇÃO - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 E A NOB SUAS 2005

7.2.1. Recursos Humanos.

7.2.1.1. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

7.2.1.2. Para os cuidados aos residentes:

a) **Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;**

b) **Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;**

c) **Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.**

7.2.1.3. Para serviços de limpeza: **um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turnodiariamente.**

7.2.1.4. Para o serviço de alimentação: **um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas.**

7.2.1.5. Para o serviço de lavanderia: **um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.**

7.2.2. A instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
	EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

7.2.3. A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

7.2.4. A instituição solicitando o credenciamento deverá apresentar profissionais conforme o quadro abaixo, em vínculo ativo com a instituição e de acordo com as normas apresentadas nos itens 7.2.1. (e seus subitens), 7.2.2 e 7.2.3.

Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's - Equipe de Referência

Profissional/Função	Escolaridade
Cuidadores	nível médio
Técnico de enfermagem/Enfermeiro	nível técnico/ nível superior
Profissional de limpeza	nível fundamental
Profissional de alimentação	nível fundamental
Profissional de lavanderia	nível fundamental

7.2.5. A instituição solicitando credenciamento passará por vistoria técnica realizada por profissionais da DMAS, com qualificação técnica para tal, atestando cumprir com toda a legislação referenciada no Anexo I – Termo de Referência, no capítulo “MARCO LEGAL”.

7.2.5.1. A equipe técnica da DMAS (Diretoria Municipal de Assistência Social) emitirá parecer aprovando ou reprovando a instituição que estiver solicitando o credenciamento, de forma clara e objetiva, informando em quais pontos a instituição estaria aprovada e em quais estaria reprovada, descrevendo os motivos de eventual reprovação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação dos credenciados, que será analisada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Prefeitura Municipal de Coimbra.

8.1.1. Quando da abertura do envelope de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações.

8.1.2. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações.

8.2. No julgamento dos documentos, a Comissão de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

8.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

8.3.1. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o expediu;

8.3.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[<input type="checkbox"/>] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[<input type="checkbox"/>] ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	[<input checked="" type="checkbox"/>] AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.3.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no edital;

8.3.4. Que forem reprovados na vistoria técnica realizada por profissionais técnicos qualificados da DMAS.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser protocolados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. Os pedidos de impugnação não possuem caráter suspensivo e serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

9.2. Dos atos administrativos no Chamamento Público, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Setor de Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal (is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente no Setor de Licitações da PMC, sendo admitidos recursos interpostos por meio de transmissão eletrônica.

9.4. Os recursos serão recebidos das 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. Proclamado o resultado da análise de habilitação, o credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

10.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

10.3. Na data de assinatura do Termo de Credenciamento, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

10.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

12. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. A rescisão do Termo de Credenciamento se dará nas seguintes hipóteses:

- a) por ocorrência de seu prazo encerrar;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - por acordo entre as partes;
 - unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste edital ou no termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

12.2. Poderão motivar a rescisão do Termo de Credenciamento a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Credenciante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta de credenciamento, não sendo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da avaliação do pedido de credenciamento e da documentação habilitatória.

13.2. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por e-mail e pelo website oficial da Administração Municipal de Coimbra, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos.

13.3. Os termos do credenciamento, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão definidas neste documento e na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo III).

14. ANEXOS

Constituem anexos deste instrumento, os seguintes documentos:

14.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.2. Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

14.3. Anexo III – Minuta Contratual/Termo de Credenciamento.

Coimbra, 13 de abril de 2023.

Maurílio Dias Massensini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS****OBJETO**

PROJETO BÁSICO

OBJETO

O presente certame tem por objeto a credenciamento de Instituição de Longa permanência que oferte 07 (sete) vagas para atender munícipes idosos. A instituição deverá fornecer moradia 24 horas, cuidadores, enfermeiros e técnicos, todas as refeições diárias, bem como toda a demanda necessária para condições dignas de vida para os usuários do serviço.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por partedo Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste projeto básico e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Coimbra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A instituição prevista neste Projeto Básico é necessária para atender os idosos em situação de vulnerabilidade em Coimbra/MG.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não possui instituição de longa permanência, bem como em seu quadro, pessoal suficiente para atender as demandas existentes, tornando de extrema necessidade o processo de credenciamento.

QUANTITATIVO E VALORES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo.

Os valores considerados para a prestação dos serviços foram calculados com base na Lei nº 1.353/2023.

Os quantitativos e valores estão apresentados em planilha:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Referência	V. Unitário	V. Total
01	12	meses	Instituição de Longa permanência que oferte 07 (sete) vagas para atender munícipes idosos. A instituição deverá fornecer moradia 24 horas, cuidadores, enfermeiros e técnicos, todas as refeições diárias, bem como toda a demanda necessária para condições dignas de vida para os usuários do serviço.	<i>Conforme Lei nº 1.353/2023</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total					R\$ 36.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como critério de desempate será analisado qual instituição se encontra mais próxima ao Município de Coimbra. Esse critério foi determinado, visando facilitar o vínculo entre os familiares e o idoso.

DO PAGAMENTO

Será pago o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante prestação de contas. O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados, e após aprovação, enviar uma solicitação de pagamento ao setor responsável.

Nenhum pagamento será efetuado pela **CRENCIANTE ao CRENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no projeto básico deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CRENCIADO (A)** compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, resistência e segurança. Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CRENCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

A **CRENCIANTE** através da Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CRENCIADO (A)**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à **CRENCIANTE**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar visita local que o (a) **CRENCIADO (A)**, esteja realizando os serviços. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) **CRENCIADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município.

PERÍODO

O contrato para prestação dos serviços discriminados no **presente Termo terá a duração até 01 ANO (12 meses), a partir da sua assinatura**, renováveis por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O (A) **CRENCIADO (A)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O (A) **CRENCIADO (A)** durante a vigência do presente contrato de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital. Os serviços serão prestados no Município de Coimbra, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do serviço.

É expressamente vedado ao (à) **CRENCIADO (A)** a cobrança (ou recebimento), de qualquer adicional, taxa ou complementação não prevista (s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

RESCISÃO CONTRATUAL

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

Unilateralmente pela **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o (a) **CRENCIADO (A)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem aoutrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração. Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para a execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO DIREITO À AMPLA DEFESA

No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o (a) CREDENCIADO (A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Projeto Básico e seus anexos.

MARCO LEGAL

- Lei 8.742 (Organização da Assistência Social)
- Lei 10.741 (Estatuto do Idoso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, (Política Nacional de Assistência Social - PNAS);
- Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS);
- Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS);
- Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);
- Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014 (Atualização da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).

NÚMERO DE VAGAS E CUSTEIO

O total de vagas a serem adquiridas serão de 07(sete), pagas mensalmente conforme Lei Municipal nº 1.353/2023.

Existirá 01 (uma) modalidade de pagamento:

Modalidade integral: serão no máximo 07 (sete) vagas, cujo valor será igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, independente do número de vagas ocupadas.

A dotação indicada para pagamento é a 3.3.50.43.00.2.10.01.08.241.0089.2.0112 FONTE 2.500.000 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE APOIO AO IDOSO – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser **mensal**, realizada através de Expediente Administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coimbra. Anexo ao Expediente Administrativo deverá conter; relação dos acolhidos, relatório de acompanhamento da situação dos acolhidos, feito por Assistente Social da Instituição, fotos de atividades realizadas, este deverá ser remetido a Diretoria Municipal de Assistência Social.

Coimbra/MG, 23 de Março de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
AMÉLIA CARLA BASTOS DE ANDRADE

DIRETORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

(em folha timbrada do Prestador de Serviço)

Ao Município de Coimbra

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

Assunto: Solicitação de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
VAGAS OFERECIDAS	

*TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

A presente solicitação tem como finalidade o credenciamento de instituição de longa permanência para o acolhimento institucional de idosos do município de Coimbra, a natureza do acolhimento deverá ser de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiares. e previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer coma família , com vivencia de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

1. Em Consonância com os documentos, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital;

1.2. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3. Que reconhecemos ao Município de Coimbra o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.4. Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Coimbra ou com o Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.2. Que possuímos equipamentos e pessoal suficientes e devidamente qualificados para a execução de todos os serviços.

2.3. Que possuímos os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos.

2.4. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.5. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº ____/2023

Expediente Administrativo nº ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/2023

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIMBRA E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍLIO DIAS MASSENSINI**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, UF _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição que ofereça 07 (sete) vagas para acolhimento institucional de idosos do município de Coimbra, a natureza do acolhimento deverá ser de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, de acordo com o termo de referência, anexo único deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Aos serviços contratados pelo presente termo, serão pagos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.353/2023, independente do número de vagas preenchidas, os seguintes valores mensais: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Estipulados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023.

2.1. Os serviços serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados por _____, localizado(a) na _____, nº _____, com Alvará Sanitário nº _____, expedido pela Vigilância em Saúde do Município de _____, com responsável técnico _____, registrado no Conselho _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço ou de Responsável Técnico do estabelecimento CREDENCIADO será imediatamente comunicada à CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço podendo a CREDENCIANTE rever as condições deste Termo, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

4.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO.

§1º Para os efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do estabelecimento CREDENCIADO:

- O membro do corpo clínico e de profissionais;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
- O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a, b, c, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§2º Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens c e d, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§4º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pela CREDENCIANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa dos órgãos oficiais de Assistência Social, no âmbito do CNAS, decorrente da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

§5º É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE, para o MUNICÍPIO DE COIMBRA ou para os órgãos oficiais reguladores do PNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

§6º O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao usuário amparado pelo PNAS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

§7º O CREDENCIADO disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equiparados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinente, e infraestrutura de informática para utilização do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CREDENCIADO se obriga a oferecer ao usuário todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário eletrônico do usuário;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- c) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;
- d) esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- f) Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- g) Elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;
- h) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- i) É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- j) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão da DMAS com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
- k) Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos acolhidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- l) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Credenciante ou qualquer outro sistema de informações que venha a ser exigido no âmbito do SUAS;
- m) Oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, conforme Resoluções CNAS nº 145/2004, 130/2005, 269/2006, 109/2009 e 13/2014, devendo prestar os serviços, obrigatoriamente, conforme sua habilitação;
- n) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Assistência Social – PNAS;
- o) Poderá realizar somente procedimentos devidamente autorizados e regulados pela Diretoria Municipal de Assistência Social de Coimbra;
- p) Registrar todas as ocorrências, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Coimbra sobre eventuais problemas ocorridos com os pacientes;
- q) Divulgar aos usuários e familiares (quando possível) os canais disponibilizados pela DMAS da Prefeitura Municipal de Coimbra através do web site da Administração, para reclamações e denúncias acerca de quaisquer serviços prestados oriundos deste termo de credenciamento público bem como referente à qualquer outra irregularidade, como documentações e notas fiscais, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;
- 6.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
- 6.3. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 6.4. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 6.5. Realizar de forma permanente ações e atividade de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada de acordo com o Programa Nacional de Assistência Social (PNAS);
- 6.6. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo Componente Municipal de Auditoria e/ou de técnicos especializados do SUAS, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.7. Disponibilizar meio apropriado para receber reclamações ou denúncias referentes aos serviços prestados por objeto deste Credenciamento Público. A DMAS deve garantir, através de informação no web site da Administração Pública de Coimbra, os canais para apresentação de possíveis reclamações e/ou denúncias sobre quaisquer dos serviços prestados pelos Credenciados, bem como referente à qualquer outra irregularidade, como documentações e notas fiscais, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

7.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos de Assistência Social e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

§1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos oficiais de Assistência Social não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do **Orçamento Anual através do Crédito Especial constante da Lei Municipal nº 1.353/2023**

§1º Nos Exercícios Financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As entidades credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelas internações de até 07 (sete) vagas, cujos valores estão previstos na Lei Municipal nº 1.353/2023.

9.3. O pagamento do serviço será feito mensalmente da seguinte forma:

9.3.1. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos definidos neste instrumento, **desde que cumpridas todas as condições pactuadas.**

9.3.2. As contas rejeitadas pelo Município contendo incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3.3. Ocorrendo erro ou falha de processamento das contas, por culpa da CREDENCIANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CREDENCIANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

9.4. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da DMAS. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pelo CREDENCIADO todas as condições pactuadas.

9.5. A liberação do pagamento, no prazo estabelecido, ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Cadastramento do Município para verificação da situação do CREDENCIADO em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será avaliada por SERVIDORES qualificados, devidamente designados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social (DMAS) para tal fiscalização, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Credenciado poderá ensejar a revisão das condições estipuladas no Termo de Credenciamento.

§3º A fiscalização exercida pelo Credenciante sobre os serviços não eximirá o Credenciado da sua plena responsabilidade perante o Credenciante, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

§4º O Credenciado facilitará ao Credenciante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Credenciante, designados para tal fim.

§5º Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância de cláusulas contratuais ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a Credenciante a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente:

- Advertência;
- Multa/dia;
- Suspensão temporária dos serviços.

11.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o Credenciado.

11.3. A multa-dia corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) do último faturamento mensal liquidado, e poderão ser impostos até 20 (vinte) dias-multa. A multa será deduzida do valor do primeiro faturamento subsequente e sua imposição.

11.4. A imposição de quaisquer das sanções ora estipuladas não excluirá o direito da Credenciante exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 057/2023	PROCESSO Licitatório Nº 068/2023	Chamada Pública nº 008/2023
Data de Julgamento: 05/05/2023	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: COOP., MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

11.5. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Credenciante ao Credenciado.

11.6. As penalidades elencadas nos itens precedentes poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº ___/2023 e seus anexos, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, além das seguintes motivações:

- por ocorrência de seu prazo encerrar;
- por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- por acordo entre as partes;
- unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste edital ou no termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O presente Termo de Credenciamento será vigente a partir da Assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

§1º A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Viçosa/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADO, e pelas testemunhas abaixo.

Coimbra, ____ de _____ de 2023.

Credenciante: MAURÍLIO DIAS MASSENSINI Prefeito Municipal de Coimbra/MG CPF: _ _____	Credenciado: Nome _____ _____ CPF: _____
---	--